

LEI Nº 698 de 18 de abril de 1970.

"Introduz alterações na
lei nº 692, de 8 de no-
vembro de 1969".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂN-
IA, Estado de Goiás, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e em san-
ção a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo I da lei nº 692, de 8 de
novembro de 1969, que disciplina a
Recita do Município para o corrente
exercício, passa a vigorar, no que diz
respeito às Recitas de Transferências
Correntes e Transferências de Capital,
em Participação de Tributos Federais,
com a seguinte redação:

1.4.0.00 - RECEITAS DE TRANSFERÊN-
CIAS CORRENTES

1.4.1.00 - Participação em Tri-
butos Federais

1.4.1.20 - Cota-Parte do Fundo
de Participação dos
Municípios Ver# 150.000,00

1.4.2.00 - Retorno de Impós-
to Territorial Rural Ver# 80.000,00

2.5.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2.5.1.00 - Participação em Tri-
butos Federais

2.5.1.20 - Quota-Parte do Fundo
de Participação dos
Municípios Ver# 150.000,00

§ 1º - Permanecem inalteradas as consig-
nações da Recita, constantes do

Anexo da lei referida, não citadas no "caput" deste artigo.

§ 2º - De consequência deste artigo, a previsão orçamentária de Receitas Correntes é de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil cruzeiros novos), com quanto a de Receitas de Capital é de R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no "placar" desta Prefeitura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, aos dezto (18) de abril de mil novecentos e setenta (1970).

(ass) Hêlio Rodrigues de Menezes
Aldemar Sampaio
Simão Vieira Gonçalves

— X — X —